

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 93, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

SÚMULA: Nomeia Comissão Gestora para  
Elaboração do Plano Municipal de Educação de  
Honório Serpa – Pr e dar outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034, que tramita no Congresso Nacional e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.934/2024, que “Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014” e;

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas e;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Honório Serpa - Pr, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

**CONSIDERANDO** que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;

**CONSIDERANDO** que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

**CONSIDERANDO** que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;

**CONSIDERANDO** que o Departamento Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Honório Serpa - Pr,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036 do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná:

**Art. 2º** A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:

**I - Representantes de Órgãos Governamentais:****Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo**

Membro: Mariazinha de Fátima Hennerich Cristofoli- PRESIDENTE

Membro: Edna dos Santos Batista- VICE PRESIDENTE

Membro: Denise Ferreira- SECRETÁRIO EXECUTIVO

**Representante do Departamento Municipal de Saúde**

Membro: Anelize Fornari Cristofoli

**Representante do Departamento Municipal de Assistência Social**

Membro: Armando Bogio.

**II- Representantes de Órgãos Não-Governamentais:****Representante do Conselho Municipal de Educação**

Membro: Elizangela Ozório do Amaral

**Representante do Conselho Municipal do FUNDEB**

Membro: Juliana da Silva

**Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE**

Membro: Cláudio Luiz Chiavagatti

**Representante da Sociedade Civil Organizada**

Membro: Rubens José de Souza Sant'Ana

**Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Membro: Deisimara Vivian Tubin

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Honório Serpa – PR:

I – Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II – Promover a participação da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e demais mecanismos de participação social;

III – coordenar, realizar e apoiar a Equipe Técnica na elaboração de estudos e análises estatísticas acerca da realidade educacional do município;

IV – Definir objetivos, metas e estratégias voltados à melhoria da qualidade da educação, em todas as etapas e modalidades de ensino;

V – Acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação do PME;

VI – Organizar e acompanhar os procedimentos de elaboração do texto-base, com vistas à construção da proposta de lei do PME do Município de Honório Serpa – PR;

VII – propor políticas públicas educacionais, mediante amplo e qualificado debate, contribuindo para a elaboração do diagnóstico educacional, a identificação de problemas e a definição de objetivos, metas e estratégias;

VIII – acompanhar os relatórios de resultados publicados pelos órgãos oficiais de estudos, pesquisas, fiscalização, controle e monitoramento, analisando-os e, quando necessário, propondo medidas aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

IX – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências públicas, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais instrumentos pertinentes;

X – Divulgar, anualmente, os resultados do monitoramento e das avaliações relativas ao cumprimento das metas e estratégias do PME, assegurando a transparência das informações educacionais;

XI – acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo sugerir revisões, quando necessário, para o adequado cumprimento das metas estabelecidas no PME.

**Art. 4º** Compete à Comissão Gestora do PME, com o apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e a organização das informações educacionais do município, inclusive aquelas relativas aos indicadores dos planos em vigência, bem como sistematizar as discussões oriundas dos espaços de participação pública, visando à formulação do diagnóstico e das proposições a serem consolidadas em documento-base.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, por meio do Departamento Municipal de Educação, designará, mediante portaria ou decreto, a Equipe Técnica responsável por prestar apoio à Comissão Gestora na elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), para o respectivo período decenal.

**Art. 6º** A Comissão Gestora do PME, com o apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário de atividades e definir metodologias que assegurem a ampla participação e o adequado debate acerca do diagnóstico educacional, da identificação de problemas, da definição de objetivos, metas e estratégias, bem como proceder à sistematização do texto-base, que servirá de referência para a elaboração do Projeto de Lei do novo PME, a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para apreciação e deliberação.

**Art. 7º** O exercício das atividades desenvolvidas pela Comissão Gestora e pela Equipe Técnica do PME caracteriza-se como serviço público relevante, não ensejando qualquer forma de remuneração aos seus membros.

**Art. 8º** Fica o Departamento Municipal de Educação autorizado a expedir instruções normativas e demais atos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 04 de maio de 2026.

**JOÃO CARLOS GARBIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Luiza Pedrozo Quirino  
**Código Identificador:**A15AB172

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2026. Edição 3522  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>